



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

**PORTARIA Nº 78/CBMSC, de 02/02/2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual no 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, **CESSAR OS EFEITOS** da disposição junto a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024, os militares abaixo relacionados. (Processo DC 229/2024)

3º Sgt BM Mtcl 923184-6-01 ADILSON CHARLES FERNANDES  
Cb BM Mtcl 933542-0-01 ARIANE APARECIDA DA ROCHA

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

**Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **15CRAU44**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS** (CPF: 061.XXX.679-XX) em 02/02/2024 às 16:59:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 15:32:13 e válido até 22/02/2119 - 15:32:13.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 02/02/2024 às 17:37:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDAyMjlfMjI5XzlwMjRfMTVDUKFVNDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 0000229/2024** e o código **15CRAU44** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.